

# TOMADA DE POSIÇÃO

**Professores do Agrupamento de Escolas Bernardino Machado-Joane**  
**Suspensão do modelo de avaliação previsto no Decreto Regulamentar 2/2008**

---

**Exma. Senhora Ministra da Educação:**

Com Conhecimento:

Conselho Pedagógico do Agrupamento  
Conselho Executivo do Agrupamento  
Conselho Geral Transitório do Agrupamento  
DREN  
Governo da República  
Presidência da República  
Procuradoria Geral da República  
Grupos Parlamentares  
Plataforma Sindical  
Órgãos de Comunicação Social

**Os professores do Agrupamento de Escolas Bernardino Machado em reunião geral, no dia 20 de Novembro de 2008**, embora reconheçam a importância da avaliação, vêm comunicar a suspensão do processo de Avaliação do Desempenho Docente (ADD), instituído pelo Decreto Regulamentar 2/2008, tendo em conta os seguintes pressupostos:

- 1- Consideram a avaliação de desempenho como um instrumento crucial para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e consequentemente da escola pública;
- 2- Consideram o processo de avaliação como um procedimento demasiado sério, que deve assegurar, além desses objectivos, a justiça, a imparcialidade, o rigor e valorizar de facto o desempenho dos docentes;
- 3- Consideram muito importante um sistema de avaliação que assegure a sua dignidade e a dos alunos;
- 4- Consideram que é importante no seu dia-a-dia, na escola, terem espaço para uma constante interacção teórico-prática, uma vez que, melhor do que ninguém, conhecem a problemática da instituição onde trabalham e assim podem definir estratégias adequadas ao contexto diário;

- 5- Consideram que é importante encontrar um consenso entre os diversos actores, para que, de uma forma séria e aberta se defina um modelo de avaliação que não crie fissuras na vida da escola e melhore a qualidade do ensino público;
- 6- Consideram que a avaliação deve conduzir à valorização das práticas docentes e ser promotora do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes, com resultados positivos nas aprendizagens dos alunos.

Face ao exposto, vimos manifestar a intenção de não entregar os objectivos individuais e exigir a suspensão da aplicação deste modelo de avaliação do desempenho, dada a constatação de algumas dúvidas e a inconsistência de alguns procedimentos:

- a) É um modelo extremamente subjectivo no que concerne aos objectivos individuais, artº 9 nº 2 do Decreto Regulamentar 2/2008, relação com a comunidade e abandono escolar;
- b) É um modelo que penaliza os alunos/professores das turmas problemáticas, uma vez que os objectivos são elaborados tendo em conta as metas do PEE, que são estabelecidas com base nas médias das avaliações das disciplinas, promovendo enormes injustiças quando compara os resultados das avaliações obtidas pelos alunos, nas disciplinas que são objecto de avaliação externa;
- c) É um modelo que origina profundas desigualdades na atribuição das classificações acima de Bom, uma vez que a atribuição de Muito Bom ou Excelente está limitada por quotas;
- d) É um modelo incoerente, porque exige que o avaliador tenha que ser um professor Titular e o Presidente do Conselho Executivo e/ou do Pedagógico, podem exercer o cargo de avaliadores, mesmo não sendo Professores Titulares;
- e) É um modelo que implica um processo de registo com inúmeros itens, que não garantem rigor, imparcialidade e objectividade no processo de recolha das evidências pelo avaliador;
- f) É um modelo que não avalia efectivamente o desempenho dos professores e penaliza fortemente as aprendizagens dos alunos,

uma vez obriga os professores a despenderem grande parte do seu tempo no preenchimento de documentos, com as evidências e tudo o que terá de apresentar ao seu avaliador;

- g) É um modelo injusto porque parte de um pressuposto igualitário em termos de actuação e condições de trabalho e de meios sócio-económicos, quando todos sabemos que cada escola tem a sua singularidade;
- h) É um modelo que cria injustiças ao estabelecer duas carreiras, a de professor e a de professor titular, que, tão somente, serão geradoras de uma divisão gratuita entre a classe docente, podendo inconscientemente causar prejuízos no sistema educativo.

Face ao exposto, os professores, através de votação secreta, tomaram a decisão de suspender a sua participação neste modelo de avaliação do desempenho do pessoal docente, instituído pelo Decreto Regulamentar 2/2008 de 10 de Janeiro, tendo presente o conhecimento dos seus deveres éticos e profissionais e a defesa da qualidade e do prestígio da escola pública.

Com os melhores cumprimentos,

Escola EB2,3 Bernardino Machado, 20 de Novembro de 2008